

# PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU

Rua Natalício Sebastião da Silva, S/Nº - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 – 681-8156 / FAX: 681-8160

### LEI MUNICIPAL Nº. 173/2007.

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo do Município de Xexéu parcelar débitos fiscais não descontados na fonte e dá outras providências.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Xexéu, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais dispostas no art. 39 da Lei Orgânica Municipal, observada a atribuição da Câmara Municipal de Vereadores disposta no art. 9º, II, do mesmo Diploma Legal acima invocado, envia para apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

#### PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** O Poder Executivo do Município de Xexéu fica autorizado a parcelar os débitos fiscais não descontados na fonte, em especial a parcela de imposto de renda que deve ser descontada na fonte, na forma da legislação federal.

**Art. 2º** A autorização de parcelamento de que trata o art. 1º compreende apenas os impostos não descontado na fonte, apurados até o exercício de 2006.

**Art. 3º** Deverá ser formalizado Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida, constituindo-se título executivo extrajudicial, com as implicações previstas na legislação processual civil.

**Art. 4º** O parcelamento deverá ser feito em parcelas mensais.

§1º O pagamento da primeira parcela deverá ser realizado até novembro de 2007.

§2º O prazo máximo para a quitação do pagamento da última parcela firmada no Termo de Confissão e Parcelamento de Dívida será até dezembro de 2008.

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXÉU**

Rua Natalício Sebastião da Silva, S/Nº - Centro - Xexéu - Pernambuco

CGC (MF) 12.888.517/0001-48

PABX: (081) 681-8154 - 681-8156 / FAX: 681-8160

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito aos 14 de novembro de 2007

  
Boaz Gonçalves de Lima

Prefeito